



= LEI Nº 62 =

Autoriza permuta de terreno

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar um terreno de sua propriedade, sito na vila de Itui, com a área de 12.880 metros quadrados por outro, de propriedade de João Gomes de Azevedo, situado também na vila de Itui, com a área 19,880 metros quadrados, de acordo com os estudos e "croquis" feitos pelo topografo do Estado.

Art. 2º - A permuta a que se refere o art. 1º far-se-á sem onus para os cofres municipais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta.

*Joachim Ferreira Campos*  
- Prefeito Municipal -